



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.152, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE A AV. JOAQUIM DA SILVA LIMA NO CENTRO DE GUARAPARI COMO ÁREA PERMANENTE DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei torna a Av. Joaquim da Silva Lima, no centro de Guarapari, em área permanente de atividades culturais do Município em toda a sua extensão ou em parte dela.

Art. 2º Os eventos possuem caráter cultural e serão abertos aos munícipes e turistas, sem ônus à sua participação.

Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos por iniciativa do Poder Executivo em parceria com Empresas Privadas.

Art. 4º Os eventos que tratam esta lei consistirão em:

I - Festivais;

II - Feiras Culturais;

III - Exposições artísticas, e entre outros que valorizem a cultura e o turismo na cidade de Guarapari.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta lei no que diz respeito a organização dos eventos e logística de trânsito e segurança.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 29 de dezembro de 2025.

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 227/2025: Vereadora Rosa Silva de Souza Pinheiro
Processo Administrativo Nº. 301804250/2025



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 29 de dezembro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 206/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.152/2025, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 301804250/2025.

Atenciosamente,

***RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal***